

LEI n° 349

Autoriza aquisição de máquinas, veículos e semoventes.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, máquinas, veículos e semoventes, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$1.600.000,00 – hum milhão e seiscentos mil cruzeiros.

Art. 2° - Para ocorrer a despesa constante do artigo 1°, será incluída dotação própria no Orçamento para o exercício de 1962, sob Código 8-82-2.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal